



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, 05 de dezembro de 2007


URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO

Nº **116.2007**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente do Legislativo Municipal”

O Prefeito Municipal de Itapeva, **URIAS PAULO FURQUIM**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no 44 da Lei 963 de 13 de julho de 2006:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, no orçamento corrente de 2007, crédito adicional suplementar, na parte na seguinte dotação e com o seguinte valor:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.4.002

33039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 012

Valor – R\$ 8.912,50

339032 – Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha 014

Valor – R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - R\$ 11.912,50

Art. 2º - O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior terá como fonte orçamentária o cancelamento da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0102.5.002

449051 – Obras e Instalações - Ficha 017

Valor – R\$ 11.912,50

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 11.912,50



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

L E I

Nº **1.023**

“Abre no orçamento de 2.007, crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de Minas Gerais, **APROVA**, e eu **URIAS PAULO FURQUIM**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento corrente de 2.007, crédito adicional suplementar, na parte referente ao Poder Legislativo, na seguinte dotação e com o seguinte valor:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.4.002

33039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 012

Valor – R\$ 8.912,50

339032 – Despesas de Exercícios Anteriores

- Ficha 014

Valor – R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

-

R\$ 11.912,50

Art. 2º - O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior terá como fonte orçamentária o cancelamento da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0102.5.002

449051 – Obras e Instalações

- Ficha 017

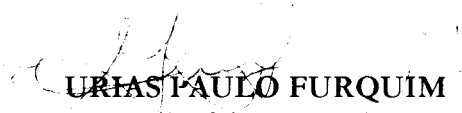
Valor – R\$ 11.912,50

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 11.912,50

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, 05 de dezembro de 2.007


URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal